

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE MANTENEDORA

MODELO PARA IES QUE NÃO POSSUI AÇÃO NA JUSTIÇA QUE DISCUTE O
ASSUNTO EM REFERÊNCIA

(Cidade/UF), em dd.mm.aa

Ao Senhor Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE),

Referimo-nos aos aditamentos de renovação semestral do FIES relativos ao 1º semestre de 2015, realizados na modalidade de preliminar em razão da variação do valor do financiamento em percentual superior ao estabelecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Em face do deliberado por ocasião da reunião realizada na Secretaria de Educação Superior do MEC, ocorrida no último dia 11 de agosto de 2015 com as entidades associativas de instituição de ensino superior, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para manifestar a concordância desta entidade mantenedora, (razão social e CNPJ), em acatar o pagamento dos aditamentos em referência com o reajuste de 8,5% (oito e meio pontos percentuais) sobre o valor da semestralidade com desconto praticada no 2º semestre de 2014.

Em decorrência da presente manifestação de concordância, assumimos, sob as penas da Lei, os seguintes compromissos:

I - não cobrar do estudante financiado nenhum valor a título de diferença entre o índice de reajuste praticado pela instituição de ensino superior mantida (IES) e o índice de 8,5% autorizado pelo MEC para atualização do valor dos aditamentos preliminares do 1º semestre de 2015;

II - não criar dificuldade ou impedir o estudante de renovar a matrícula e realizar o aditamento de renovação do FIES referentes ao 2º semestre de 2015;

III - divulgar aos estudantes relacionados em anexo os compromissos assumidos perante o MEC de acatar o índice autorizado de 8,5% para atualização dos aditamentos do 1º semestre de 2015 e de não cobrar nenhum valor dos discentes a título de diferença que exceda ao referido percentual.

Ainda, declaramos que esta entidade e suas respectivas IES não figuram no polo ativo de ação judicial em curso que discute o assunto em referência e renunciam ao direito de discutir posteriormente na esfera judicial o pagamento de qualquer valor correspondente à diferença entre o índice praticado pela IES e o autorizado pelo MEC para o 1º semestre de 2015.

Nestes termos, desde já, com a efetivação do repasse pelo FNDE dos títulos públicos correspondentes ao valor ajustado dos aditamentos ao percentual de 8,5%, damos plena quitação dos valores devidos a esta entidade mantenedora decorrentes dos aditamentos preliminares de renovação dos contratos dos estudantes relacionados em anexo.

Eu, (nome e CPF), na qualidade de representante legal da entidade mantenedora identificada acima, assino a presente correspondência em caráter irrevogável e irretratável.

Representante Legal